

LEI Nº 029/89

DATA: 09 DE JUNHO DE 1.989

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NC\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS).

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito suplementar no valor de NC\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados novos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA DE VEREADORES
DESPESAS CORRENTES
Pessoal civil
Valor: NC\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender ao credito aberto no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá atender ao que preceitua a Lei nº 4.320 e abrir por Decreto do qual dará conhecimento à Câmara Municipal.

Art. 3º - Os recursos utilizados para cobertura do presente credito, será do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
09 de junho de 1.989.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral